LEI Nº 225/2005.

SUMULA:
Dispõe de autorização para compra de imóveis urbanos, abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir 04 (quatro) imóveis urbanos, conjugados num só módulo, situados na quadra 04, identificados com os números: Lotes – 39,40,41 e 42, localizados nas ruas A2 e A5 do bairro Bela vista, da cidade de Colniza, conforme croqui anexo, que fará parte integrante desta Lei.

P. Único – A compra de imóveis urbanos de que trata o caput do artigo, destinar-se-á à ampliação de área da CRECHE, construção de prédio para atendimento do PSF – Programa de Saúde Familiar, Perfuração de um poço artesiano e Construção de Estação de tratamento de água, para abastecimento do consumo de água dos locais dos serviços vinculados aos órgãos.

Art. 2° - Autoriza o Prefeito Municipal, a abrir por decreto, crédito adicional especial no valor de 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para pagamento da compra dos imóveis urbanos, referidos no artigo 1°, adicionado no Orçamento Programa Vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

05.02.12.365.0039.1100 – 4490.61.00 – Aquisição de Imóveis – 16.000,00
06.02.10.301.0076.1101 – 4490.61.00 – Aquisição de Imóveis – 16.000,00
07.01.17.512.0080.1102 – 4490.61.00 – Aquisição de Imóveis – 32.000,00
Total: 64.000,00

Art. 3º - Para cobertura do presente crédito, utilizar-se-á o excesso de arrecadação que se verificar no exercício financeiro de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, aos quatorze dias do mês de novembro de 2005.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.
O período de Publicação será de 14/11/2005 a 14./12/2005.

Jair Habowski
Chefe de Gabinete